

51
ma

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SOW0861069459342911210145

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

1º Titular da DAP: DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

| | |
|------------------------------------|---|
| 1. CPF: 861.069.459-34 | 2. Nome: DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA |
| 3. Sexo: Feminino | 4. Nome da Mãe: BENEDITA ROSA DE OLIVEIRA |
| 5. Apelido: | 6. Dt de Nasc.: 23/07/1959 |
| 7. RG: 53223117 | 8. UF de Emissão do RG: PR |
| 9. NIS: | 10. Naturalidade: Jaboti - PR |
| 11. Escolaridade: 1º Grau completo | |

2º Titular da DAP: JOSE MARCOS DE SOUZA

| | |
|------------------------------------|---|
| 12. CPF: 543.919.389-87 | 13. Nome: JOSE MARCOS DE SOUZA |
| 14. Sexo: Masculino | 15. Nome da Mãe: LEOCÁDIA POSE DE SOUZA |
| 16. Apelido: | 17. Dt de Nasc.: 28/08/1964 |
| 18. RG: 39239281 | 19. UF de Emissão do RG: PR |
| 20. NIS: 00.000.00000-0 | 21. Naturalidade: Jaboti - PR |
| 22. Escolaridade: 1º Grau completo | |

Dados da Família

| | |
|---|--|
| 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2 | 24. Estado Civil: Casado |
| 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens | 26. Local de Residência: Estabelecimento rural |
| 27. Endereço: SÍTIO SÃO PEDRO | 28. Município: Condeãozinho Marinho - PR |
| Nº. S/N: | Bairro: PONTE PRETA |
| 29. CEP: 85480-000 | |

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

| | |
|--|--|
| 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa | 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário Rural |
| 3. Atividades Principais Agrícolas: | 4. Área do Estabelecimento: 27,18 ha |
| 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |
| 6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (valor em mil): | |

Renda do estabelecimento

| | | |
|----------------------------|------------|------------------|
| Agropecuária Estimada: | R\$ | 0,00 |
| Não Agropecuária Estimada: | R\$ | 45.000,00 |
| Total | R\$ | 45.000,00 |
| Renda de Enquadramento: | R\$ | 45.000,00 |

Renda fora do estabelecimento

| | | |
|--------------------------------|------------|-------------|
| Total Auferida: | R\$ | 0,00 |
| Desconto: | R\$ | 0,00 |
| Total com desconto: | R\$ | 0,00 |
| % da Renda do Estabelecimento: | | 100,00 |

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

| | | |
|---------------------------|--|---|
| Imóveis Rurais: | 1. Nº de imóveis explorados: 2 | 4. Área do estabelecimento: 9,29 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SÃO PEDRO | 5. É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3. Localização do imóvel: BAIRRO PONTE PRETA | 6. Nome ou razão social do proprietário: DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA |
| | | 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 861.069.459-34 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Local: CONS. MARINCK Data: 29.11.2021

Assinatura: Dasdores Maria de Oliveira Souza

Local: CONS. MARINCK Data: 29.11.2021

Assinatura: [Assinatura]

Polegar direito 1
Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural de amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final: V

Instituição: CPNU 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 319.431.609-63

CONS. MARINCK
Local

29.11.2021
Data

[Assinatura]
Assinatura

60
not

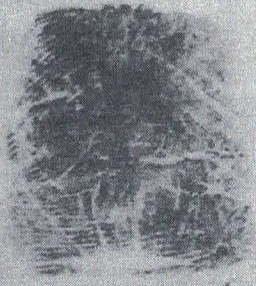
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.322.311-7



POLEGAR DIREITO



Dasdores Maria de Oliveira Souza

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.322.311-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/10/2010

NOME: **DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

FILIAÇÃO: LEVINO BENEDITO DE OLIVEIRA

BENEDITA ROSA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: JABOTIPR

DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA-IBAITIPR, CONS. MAIRINCK

C.CAS=828, LIVRO-7B, FOLHA=94

CNPJ: 881.069.459-34

CURTI&A/PR

[Signature]

[Stamp]

ASSINATURA DO EMITENTE
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

67A

COPEL

Empresa Distribuidora e Saneadora S.A. - Companhia Paroquial de Saneamento S.A. - C.P.S. - C.P.F. nº 00.938.073/0001-90 - R. João de Deus, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP nº 81.200-240

UNIDADE CONSUMIDORA

Nome: **BRD FONTE PRETA**
 Endereço: **RURAL**
 Nome: **CONSELHEIRO MAIRINCK** - PR - 86480-030
 CPF: **523.919.389-87**
 Responsável: **gestão manutenção da Iluminação Pública**
 Município: **43.3561.1221**

DENUNCIE O FURTO DE FIOS LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: **0332040345 / TRIFASICO**

Historico de Consumo e Pagamento

| Período | Medida | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Médio Diário | Data de Emissão | Proxima Letura Prevista |
|------------|--------|----------------------------|----------------|----------------------|-----------------|-------------------------|
| 02/10/2021 | 42248 | 32 dias | 2637 kWh | 02 41 kWh | 03/1/2021 | 03/1/2021 |

Valores Faturados

Valor a Pagar: **R\$ 1.866,61**

Vencimento: **25/11/2021**

Mês de Referência: **Novembro/2021**

Valor da Unidade Consumidora: **78013615**

Telefone: **0800 51 00 116**

Site: **www.copel.com**

FAT001.02/212130000000/0-52

62
ME

CAIXA

POUPANÇA



5067 2250 9841 2572

5067

VALIDO ATÉ

10/24

DASDORES MARIA O SOUZA

0918 013 00018586-0

elo

G3 PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA
01/2022

I- FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

Nome do Proponente: Antônio Gabriel Cano
CPF: 467.623.459-72
Endereço: Rua Rui Barbosa, 132
Município/UF: Barra do Jacaré- PR
CEP: 86385-000
Nº da DAP Física: SDW0540033189001001220226
DDD/Fone: (43) 96001719
Banco Sicred
Nº da Agência: 0717
Nº da Conta Corrente: 03615-3

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Cronograma de Entrega dos Produtos |
|-----------|---------|------------|----------------|-------------|---------------------------------------|
| Alface | Unidade | 500 | 2.50 | 1.250,00 | Semanalmente no CMEI e Escola Pio XII |
| Cebolinha | Maço | 300 | 3,00 | 900,00 | Semanalmente no CMEI e Escola Pio XII |

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome : Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
CNPJ: 76.407.568/0001-93
Município: Barra do Jacaré
Endereço: Rua Rui Barbosa, 96
Fone: (43) 3537.1212
Nome do Representante Legal: Lorena Capucho de Souza
CPF: 059.217.739-48

Barra do Jacaré, 16/02/2022

64
200

SDW0540033189001001220226

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Maria de Fatima Farias Cano

| | |
|-----------------------------------|---|
| 1.CPF: 540.033.189-00 | 2.Nome: Maria de Fatima Farias Cano |
| 3.Sexo: Feminino | 4.Nome da Mãe: Catarina Menegon de Farias |
| 5.Apelido: | 6.Dt de Nasc.: 12/12/1962 |
| 7.RG: 48378366 | 8.UF de Emissão do RG: PR |
| 9.NIS: | 10.Naturalidade: Jacarezinho - PR |
| 11.Escolaridade: 1º Grau completo | |

2º Titular da DAP: Antonio Gabriel Cano

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 12.CPF: 467.623.459-72 | 13.Nome: Antonio Gabriel Cano |
| 14.Sexo: Masculino | 15.Nome da Mãe: Ernesta Julio Camilo |
| 16.Apelido: | 17.Dt de Nasc.: 06/05/1963 |
| 18.RG: 34716650 | 19.UF de Emissão do RG: PR |
| 20.NIS: 00.000.00000-0 | 21.Naturalidade: Jacarezinho - PR |
| 22.Escolaridade: 1º Grau completo | |

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1
 24. Estado Civil: Casado
 25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: Chacara Dourado
 28. Município: Barra do Jacaré - PR
 Nº: S/N
 Bairro: Ligeiro
 29. CEP: 86385-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 0,20 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R. ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

| | | |
|----------------------------|----|-----------|
| Agropecuária Estimada: | RS | 24.000,00 |
| Não Agropecuária Estimada: | RS | 0,00 |
| Total: | RS | 24.000,00 |
| Renda de Enquadramento: | RS | 29.600,00 |

Renda fora do estabelecimento

| | | |
|--------------------------------|----|-----------|
| Total Auferida: | RS | 15.600,00 |
| Desconto: | RS | 10.000,00 |
| Total com desconto: | RS | 5.600,00 |
| % da Renda do Estabelecimento: | | 81,08 |

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

1

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: Chacara Dourado

3. Localização do imóvel: Ligeiro

4. Área do estabelecimento: 0,20 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário: Maria de Fatima Farias Cano

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 540.033.189-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

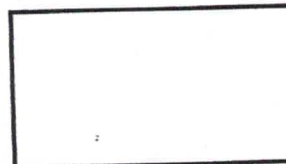
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Barra do Jacaré Data: 10/01/22

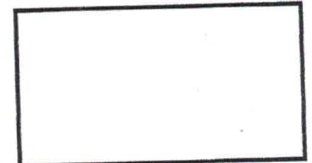
Assinatura: Maria de Fatima Farias Cano

Local: Barra do Jacaré Data: 10/01/22

Assinatura: Antonio Gabriel Cano



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 039.972.309-94

Barra do Jacaré
Local

10/01/22
Data

[Signature]
Assinatura

65 MA



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 937376
Emitido em: 10/01/2022

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|----------------------------------|
| DAP: SDW0540033189001001220226 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 10/01/2022 | Validade: 10/01/2024 | Município/UF: Barra do Jacaré/Pf |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular(es)

Nome: Maria de Fatima Farias Cano
CPF: 540.033.189-00

Nome: Antonio Gabriel Cano
CPF: 467.623.459-72

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

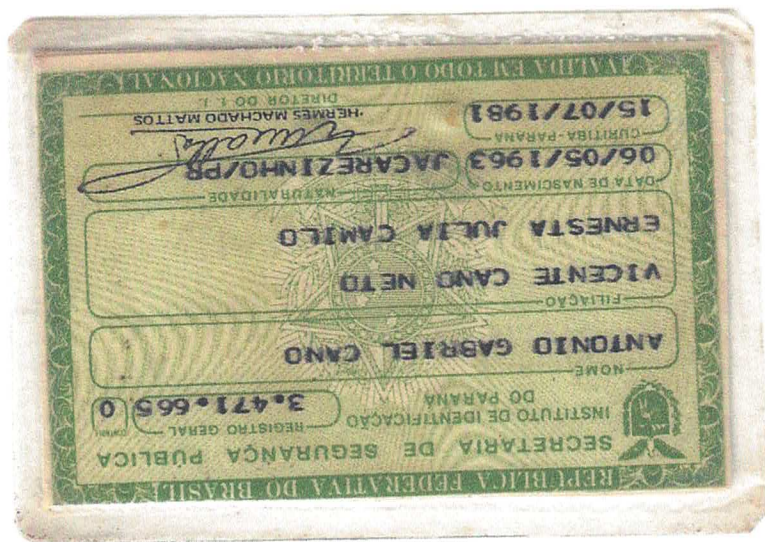
Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Nome do Responsável: FÁBIO JOSÉ PIRES

CPF: 039.972.309-94

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço
<http://dap.mda.gov.br>



Conta: 0361503
 Agência: 0717
 Sind.

CIC

INSCRIÇÃO Nº IRRF
467 623 455 72

NASCIMENTO
06.05.63
CONTRIBUINTE

ANTONIO GABRIEL CANO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SOLAMENTE COMPROBANTE DE INSCRIÇÃO NO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Antônio Gabriel Cano



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE
ANTÔNIO GABRIEL CANO
 ENDEREÇO
R RUI BRANCA
TEM CATXA DE CORREIO

CEP **86.385-000** LOCAL **BARRA DO JACARE**
 NÚMERO **132** Nº LADO - Nº FRENTE
 HIDRÔMETRO **Y19AR0056801-4-1** CAT. RES. COM. IND. - UTP - POP
053-11-05-001-00930 **011 003**

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA | Turbidez | Cor | Cloro | Filtração | Col. Totais | Definições |
|--|----------|-----|-------|-----------|-------------|------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | |
| Nº Amostras Realizadas | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | | | | | | |

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

| HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÕES DE OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO | | | | | | | | | |
|--|-------|------|-------|------|---------------|------|-------|------|-------|
| DATA | VALOR | DATA | VALOR | DATA | VALOR | DATA | VALOR | DATA | VALOR |
| 2020 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| 2021 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| FAIXAS DE CONSUMO | | | | | TOTAIS | | | | |
| VOLUME | | | | | ÁGUA | | | | |
| 15 | | | | | 129,33 | | | | |
| 15 | | | | | 18,95 | | | | |
| 13 | | | | | 96,59 | | | | |

RES Mínimo
 De 6 a 10m3
 De 11 a 15m3

| HISTÓRICO DE CONSUMO m3 | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---------|-------|---------|-------|------------|-------|---------|-------|---------|
| DATA | LEITURA | DATA | LEITURA | DATA | LEITURA | DATA | LEITURA | DATA | LEITURA |
| 01/21 | 02/21 | 03/21 | 04/21 | 05/21 | 06/21 | 07/21 | 08/21 | 09/21 | 10/21 |
| 4 | 47 | 15 | 15 | 13 | 14 | 14 | 33 | 41 | 28 |
| DIAS DE CONSUMO | | | | | REFERÊNCIA | | | | |
| 29 | | | | | 12/2021 | | | | |
| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | | | | | VENCIMENTO | | | | |
| 16/12/2021 | | | | | 05/10/2022 | | | | |
| MÉDIA DE CONSUMO m3 | | | | | SERVIÇOS | | | | |
| ÚLTIMOS 5 MESES | | | | | TOTAL | | | | |
| 32 | | | | | 245,87 | | | | |
| PREVISÃO PROXIMA LEITURA | | | | | ÁGUA | | | | |
| 17/01/2022 | | | | | 245,87 | | | | |

DENGUE MATA. MUDE SUA ATITUDE.
 ATENDIMENTO: SANTOANTONIO@PLATINA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 20,04
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FILTRAR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
CALIFORNES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no telefonando 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles especificados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%. A correção monetária e a multa serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de Junho de 2010.
- A não regularização de(é) pendência(s) implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 13.466/2016.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.

- Para onde pagar sua conta no site www.sanepar.com.br ou no teleatendimento 0800-200-0115. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços e outras informações, acesse www.sanepar.com.br ou ligue 0800-200-0115.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, antes consulte os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.

Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.



Central de Atendimento
 do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 026/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0012.2086 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - CMEI

| Item | Histórico | Natureza | Conta | Fonte |
|------|--|-----------------|-------|--------|
| 01 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00.00 | 06460 | 00.000 |
| 02 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00.00 | 06470 | 01.042 |

12.306.0012.2087 MERENDA ESCOLAR - AEE

| Item | Histórico | Natureza | Conta | Fonte |
|------|--|-----------------|-------|--------|
| 01 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00.00 | 06480 | 01.042 |

12.306.0012.2088 MERENDA ESCOLAR - FONTE LIVRE

| Item | Histórico | Natureza | Conta | Fonte |
|------|--|-----------------|-------|--------|
| 01 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00.00 | 06490 | 00.000 |



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

69 na

12.306.0012.2089 MERENDA ESCOLAR - PNAEF

| Item | Histórico | Natureza | Conta | Fonte |
|------|--|-----------------|-------|--------|
| 01 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00.00 | 06500 | 01.042 |

12.306.0012.2090 MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

| Item | Histórico | Natureza | Conta | Fonte |
|------|--|-----------------|-------|--------|
| 01 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00.00 | 06510 | 01.042 |

12.306.0012.2091 MERENDA ESCOLAR - EJA

| Item | Histórico | Natureza | Conta | Fonte |
|------|--|-----------------|-------|--------|
| 01 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00.00 | 06520 | 00.000 |
| 02 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00.00 | 06530 | 01.042 |

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de fevereiro de 2022


LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

FOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de INEXIGIBILIDADE de Licitação

Data: 18/02/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de INEXIGIBILIDADE de Licitação, que decorreu da CHAMADA PÚBLICA 01/2022, onde tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações contidas no processo.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Presidente da C.P.L
Portaria 06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 048/2022

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto do Parecer: Análise jurídica do procedimento interno licitatório;

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, com dispensa de licitação.

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para adentrando nos requisitos externos a esta estipulados, sobretudo, pela Resolução nº 06/2020 do Ministério da Educação - PNAE.

1. RELATÓRIO

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (i) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (ii) termo de referência; (iii) edital de chamada pública nº 01/2022; (iv) parecer contábil nº 002/2022; (v) parecer jurídico 004/2022; (vi) complementação composta por orçamentos, conforme orientação do parecer jurídico; (vii) propostas e documento de habilitação dos interessados; e (viii) parecer contábil 026/2022.

É o relatório.

2. CONCLUSÃO

As considerações jurídicas deste procedimento interno licitatório já constam do parecer de nº 004/2022, e, aparentemente, houve o cumprimento das recomendações realizadas; no mais, cabe à comissão de licitação a análise dos documentos de habilitação e proposta dos interessados.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 23 de fevereiro de 2022.


LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA (Advogado - OAB/PR 73.128)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA
CNPJ: 30.958.530/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Ausência de declarações

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:30 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Código de controle da certidão: **2AB5.884A.C85A.E6F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

73 na

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA
CNPJ – 30.958.530/0001-08
NIRE - 41208844001**

LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA, nascido em 05 de dezembro de 1.951, brasileiro, casado no regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueiralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.990.149-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF. sob nº 407.607.908-68; **MARLI GOMES DE OLIVEIRA**, nascido em 25 de dezembro de 1.974, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueiralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 23.526.306-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF. sob nº 190.897.228-90; e **APARECIDO CARLOS DA SILVA**, nascido em 05 de AGOSTO de 1.973, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueiralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 23.948.661-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF. sob nº 175.362.028-73; Únicos sócios da empresa **AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA**, com sede no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueiralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41208844001, em 18/07/2018, sob protocolo 183272170, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.530/0001-08, resolvem, assim, alterar e transformar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA PRIMEIRA”- A administração da sociedade caberá aos sócios **APARECIDO CARLOS DA SILVA, MARLI GOMES DE OLIVEIRA e LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular,

FHM

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA
CNPJ – 30.958.530/0001-08
NIRE - 41208844001**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

“CLÁUSULA TERCEIRA” - Vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina a Lei, consolida-se o presente Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA
CNPJ – 30.958.530/0001-08
NIRE – 41208844001**

LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA, nascido em 05 de dezembro de 1.951, brasileiro, casado no regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.990.149-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF. sob nº 407.607.908-68; **MARLI GOMES DE OLIVEIRA**, nascido em 25 de dezembro de 1.974, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 23.526.306-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF. sob nº 190.897.228-90; e **APARECIDO CARLOS DA SILVA**, nascido em 05 de AGOSTO de 1.973, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 23.948.661-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF. sob nº 175.362.028-73; Únicos sócios da empresa **AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA**, com sede no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41208844001, em 18/07/2018, sob protocolo 183272170, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.530/0001-08, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA
CNPJ – 30.958.530/0001-08
NIRE - 41208844001**

“CLÁUSULA PRIMEIRA” - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA.**, com sede e domicílio no Sítio Nova Loanda, S/N, Bairro Coqueiralzinho, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP. 86.385-000 (artigo 997, II, CC/2002);

“CLÁUSULA SEGUNDA” – O objeto social é: Criação de frangos para corte; abate de aves; e Comércio Atacadista de aves abatidas e derivados;

“CLÁUSULA TERCEIRA” – O capital social é de R\$- 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal unitário de R\$-1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA** – 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil Reais);

- **MARLI GOMES DE OLIVEIRA** – 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil Reais); (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

- **APARECIDO CARLOS DA SILVA** – 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil Reais); (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

“CLÁUSULA QUARTA” – A empresa iniciou suas atividades em 18/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

“CLÁUSULA QUINTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

“CLÁUSULA SEXTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

“CLÁUSULA SÉTIMA”- A administração da sociedade caberá aos sócios **APARECIDO CARLOS DA SILVA, MARLI GOMES DE OLIVEIRA e LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA
CNPJ – 30.958.530/0001-08
NIRE - 41208844001**

quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

“CLÁUSULA OITAVA”- O uso da firma será feito pelos sócios em conjunto ou individualmente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

“CLÁUSULA NONA”- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA”- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA”- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

FFM

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA
CNPJ – 30.958.530/0001-08
NIRE - 41208844001**

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA”- DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA”- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA”- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, “e” do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 01 de Fevereiro de 2.021.

MARLI GOMES DE OLIVEIRA

Marli Gomes de Oliveira

LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]

APARECIDO CARLOS DA SILVA

Aparecido Carlos da Silva



78 ml

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO OSORIO RESENDE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045427, expedida em 01/03/2005, inscrito no CPF n° 65373936987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

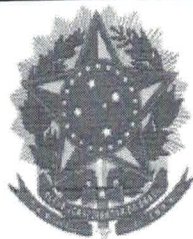
| CPF | N° do Registro | Nome |
|-------------|----------------|-----------------------|
| 65373936987 | 045427 | SERGIO OSORIO RESENDE |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 20:13 SOB N° 20210711620.
PROTOCOLO: 210711620 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100987298. CNPJ DA SEDE: 30958530000108.
NIRE: 41208844001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MONICA MEDEIROS LEVASSEUR ROCHA em 03/03/2022.

Documento autenticado digitalmente por MONICA MEDEIROS LEVASSEUR ROCHA em 03/03/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por S O RESENDE ASSESSORIA CONTABIL LTDA em 03/03/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0322.17362.201X

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

547F66603FA9ADD19847ED0BE5B8ACF56C9502B6E325FFD58A861ECF37AAA874



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022

Processo Nº 18/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022.

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi encaminhado à Comissão de licitação o ofício emitido pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gilmara Neres de Souza Prado, solicitando trâmites cabíveis para a realização da inexigibilidade de licitação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificação detalhada no termo de referência.

Está anexo ao processo, o pedido da inexigibilidade, chamada pública, orçamentos, documentos de habilitação da empresa, autorização inicial do prefeito, parecer contábil e parecer jurídico.

Mediante o parecer do Setor Jurídico, o procurador analisou e verificou a legalidade da Administração Pública optou pela continuidade do procedimento.

Salientamos que em relação a chamada pública e a juntada das propostas de preços e documentação é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que esta Comissão analisa e avalia tão somente os documentos de habilitação apresentado pelos licitantes, não entrando no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Desta forma, esta comissão de licitação sempre orienta e destaca-se que a regra geral é a realização de processo licitatório em uma das modalidades prevista na lei, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, porém embasada no artigo 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação – PNAE, a Comissão de Licitação encaminhará a Autoridade competente da Administração para determinação da continuidade da Inexigibilidade de licitação 03/2022.

Conforme se verificou, os fornecedores credenciados pela chamada pública 01/2022 são: DAVINA APARECIDA DA SILVA, CPF 577.177.969-53, ANTONIO GABRIEL CANO, CPF 467.623.459-72, JOAO BATISTA MOREIRA , CPF 543.199.609-63, NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA, CPF 048.486.489-04, AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP, CNPJ 30.958.530/0001-08, DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 861.069.459-34, ficando o

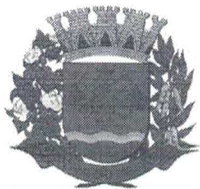


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

valor total de R\$ 28.762,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais) conforme quadro detalhado abaixo:

| AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP | | | | | | | | |
|------------------------------------|------|---|---------|--------|------------|---------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade de | Quantidade de | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | FRANGO CAIPIRA CORTES SELECIONADOS RESFRIADO, SEM TEMPERO, CORTES: COXA E SOBRECOXA, PEITO E ASA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BANDEJAS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM AGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (AMARELO E BRANCO). TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, COM REGISTRO NO SIM. | AGROFAN | | KG | 220,00 | 19,60 | 4.312,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.312,00 |
| ANTONIO GABRIEL CANO | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade de | Quantidade de | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. | ANTONIO | | UN | 500,00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 1 | 3 | CEBOLINHA VERDE. AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS. | ANTONIO | | MÇ | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.150,00 |
| DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-----------------------------|------|---|--------------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| 1 | 9 | POLPA DE FRUTA CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SABORES MISTOS DE LARANJA, ABACAXI, TANGERINA E ACEROLA. | DASDORES | | KG | 700,00 | 15,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.500,00 |
| DAVINA APARECIDA DA SILVA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | COLORAU | DAVINA | | KG | 50,00 | 25,00 | 1.250,00 |
| 1 | 7 | OVO CAIPIRA, PESANDO NO MÍNIMO 50GRS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM (PENDE) APROPRIADA COM 12 UNIDADES, ETIQUETADA, COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS. COM REGISTRO NO SIM. | DAVINA | | DZ | 400,00 | 7,00 | 2.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.050,00 |
| JOAO BATISTA MOREIRA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | BANANA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO | JOAO BATISTA | | KG | 500,00 | 3,50 | 1.750,00 |
| 1 | 6 | LARANJA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM DEFEITOS. | JOAO BATISTA | | KG | 500,00 | 3,00 | 1.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.250,00 |
| NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | PEPINO CAIPIRA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS. | NILSON | | KG | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
| 1 | 10 | REPOLHO 1º QUALIDADE | NILSON | | UN | 300,00 | 3,00 | 900,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

| | | | | | | | | |
|-------|----|---|--------|--|----|--------|------|----------|
| 1 | 11 | TOMATE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS. | NILSON | | KG | 600,00 | 4,50 | 2.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.500,00 |

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade das empresas para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da inexigibilidade 03/2022, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 04 de março de 2022.

Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 05/2022

William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 05/2022

Donizete Gusmão
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 05/2022



Município de Barra do Jacaré - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 3/2022

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|--|-------|-------------------|------------|--------------|---------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: | 37633-7 AGRORFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP | CNPJ: | 309898.300.001-08 | Telefone: | 43999611443 | Status: | Habilitado | | |
| 005 | 22425 FRANGO CAMPINA CORTES SELECIONADOS | KG | 220,00 | Habilitado | AGROFAN | | 19,60 | 4.312,00 | * |
| RESTRIADO, SEM TEMPERO, CORTES, COXA E SOBRECOPA, PETTO E ASA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BANDEIAS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM AMARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (AMARELO E BRANCO), TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, COM REGISTRO NO SIM. | | | | | | | | | |
| Fornecedor: | 32935-5 ANTONIO GABRIEL CANO | CPF: | 487.623.459-72 | Telefone: | | Status: | Habilitado | | |
| 001 | 607 ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE | UN | 500,00 | Habilitado | ANTONIO | | 2,50 | 1.250,00 | * |
| COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. | | | | | | | | | |
| 003 | 22424 CEBOLINHA VERDE, AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. | MÇ | 300,00 | Habilitado | ANTONIO | | 3,00 | 900,00 | * |
| DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UNIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS. | | | | | | | | | |
| Fornecedor: | 38890-5 DASSDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | CPF: | 861.069.459-34 | Telefone: | 43999697749 | Status: | Habilitado | | |
| 009 | 20800 POLPA DE FRUTA CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO | KG | 700,00 | Habilitado | DASSDORES | | 15,00 | 10.500,00 | * |
| TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SABORES MISTOS DE LARANJA, ABAÇAXI, TANGERINA E ACEROLA. | | | | | | | | | |
| Fornecedor: | 3228-0 DAVINA APARECIDA DA SILVA | CPF: | 577.177.969-53 | Telefone: | | Status: | Habilitado | | |
| 004 | 696 COLOREAU | KG | 50,00 | Habilitado | DAVINA | | 25,00 | 1.250,00 | * |
| 007 | 22426 OVO CAMPINA, PESANDO NO MÍNIMO 50GRS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINÇAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODORE E SABOR ANORMAIS, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM (PENITE) APROPRIADA COM 12 UNIDADES, ETIQUETADA, COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, COM REGISTRO NO SIM. | DZ | 400,00 | Habilitado | DAVINA | | 7,00 | 2.800,00 | * |
| Fornecedor: | 32951-7 JOAO BATISTA MOREIRA | CPF: | 643.199.609-63 | Telefone: | | Status: | Habilitado | | |
| 002 | 20804 BANANA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO | KG | 500,00 | Habilitado | JOAO BATISTA | | 3,50 | 1.750,00 | * |



Município de Barra do Jacaré - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 3/2022

Equipamento

| Item | Produto/Serviço | UNI. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|--|------|------------|------------|--------------|--------|----------------|-------------|-----|
| 005 | SEM SINIAS DE DECOMPOSIÇÃO 20803 LARANJA DE 1º QUALIDADE, APRESENTADO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM DEFETOS. | KG | 500,00 | Habilitado | JOAO BATISTA | | 3,00 | 1.500,00 | * |
| Fornecedor: 33839-7 NILSON DE ALMEIDA MUGHAGATA CPF: 048.486.489-04 Telefone: Email: Representante: 33839-7 NILSON DE ALMEIDA MUGHAGATA Status: Habilitado | | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 008 | 22423 PERINO CAPIRA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFETOS. | KG | 300,00 | Habilitado | NILSON | | 3,00 | 900,00 | * |
| 010 | 22422 REPOLHO 1º QUALIDADE | UN | 300,00 | Habilitado | NILSON | | 3,00 | 900,00 | * |
| 011 | 12689 TOMATE 1º QUALIDADE APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFETOS. | KG | 600,00 | Habilitado | NILSON | | 4,50 | 2.700,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 28.762,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação - PNAE. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022. Valor de R\$ 28.762,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), adjudicado aos fornecedores: DAVINA APARECIDA DA SILVA, CPF 577.177.969-53, ANTONIO GABRIEL CANO, CPF 467.623.459-72, JOAO BATISTA MOREIRA, CPF 543.199.609-63, NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA, CPF 048.486.489-04, AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP, CNPJ 30.958.530/0001-08, DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 861.069.459-34 conforme quadro a seguir:

| AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP | | | | | | | | |
|------------------------------------|------|---|----------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | FRANGO CAIPIRA CORTES SELECIONADOS RESFRIADO, SEM TEMPERO, CORTES: COXA E SOBRECORA, PEITO E ASA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BANDEJAS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM AGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (AMARELO E BRANCO). TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, COM REGISTRO NO SIM. | AGROFRAN | | KG | 220,00 | 19,60 | 4.312,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.312,00 |
| ANTONIO GABRIEL CANO | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |



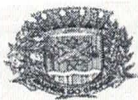
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

87 MA

| 1 | 1 | ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. | ANTONIO | | de UN | de 500,00 | 2,50 | 1.250,00 |
|----------------------------------|------|--|--------------|--------|------------|---------------|-------|-------------|
| 1 | 3 | CEBOLINHA VERDE. AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS. | ANTONIO | | MÇ | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.150,00 |
| DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade de | Quantidade de | Preço | Preço total |
| 1 | 9 | POLPA DE FRUTA CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SABORES MISTOS DE LARANJA, ABACAXI, TANGERINA E ACEROLA. | DASDORES | | KG | 700,00 | 15,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.500,00 |
| DAVINA APARECIDA DA SILVA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade de | Quantidade de | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | COLORAU | DAVINA | | KG | 50,00 | 25,00 | 1.250,00 |
| 1 | 7 | OVO CAIPIRA, PESANDO NO MÍNIMO 50GRS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM (PENITE) APROPRIADA COM 12 UNIDADES, ETIQUETADA, COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS. COM REGISTRO NO SIM. | DAVINA | | DZ | 400,00 | 7,00 | 2.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.050,00 |
| JOAO BATISTA MOREIRA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade de | Quantidade de | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | BANANA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO | JOAO BATISTA | | KG | 500,00 | 3,50 | 1.750,00 |
| 1 | 6 | LARANJA DE 1ª QUALIDADE, | JOAO | | KG | 500,00 | 3,00 | 1.500,00 |



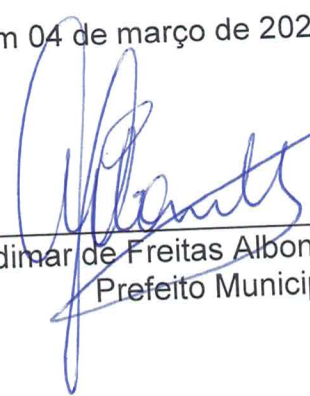
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

| | | APRESENTADO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM DEFEITOS. | BATISTA | | | | | | |
|-----------------------------|------|---|---------|--------|---------|------------|-------|-------------|----------|
| TOTAL | | | | | | | | | 3.250,00 |
| NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 1 | 8 | PEPINO CAIPIRA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS. | NILSON | | KG | 300,00 | 3,00 | 900,00 | |
| 1 | 10 | REPOLHO 1º QUALIDADE | NILSON | | UN | 300,00 | 3,00 | 900,00 | |
| 1 | 11 | TOMATE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS. | NILSON | | KG | 600,00 | 4,50 | 2.700,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 4.500,00 |

Barra do Jacaré/PR, em 04 de março de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Nº Processo: 18/2022. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Art. 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação - PNAE. Ratificação em 24/02/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 28.762,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais). Fornecedores: DAVINA APARECIDA DA SILVA, CPF 577.177.969-53, ANTONIO GABRIEL CANO, CPF 467.623.459-72, JOAO BATISTA MOREIRA, CPF 543.199.609-63, NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA, CPF 048.486.489-04, AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP, CNPJ 30.958.530/0001-08, DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 861.069.459-34, conforme quadro a seguir:

| AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP | | | | | | | | |
|------------------------------------|------|---|----------|--------|------------|---------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade de | Quantidade de | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | FRANGO CAIPIRA CORTES SELECIONADOS RESFRIADO, SEM TEMPERO, CORTES: COXA E SOBRECORA, PEITO E ASA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BANDEJAS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM AGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (AMARELO E BRANCO). TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, COM REGISTRO NO SIM. | AGROFRAN | | KG | 220,00 | 19,60 | 4.312,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.312,00 |
| ANTONIO GABRIEL CANO | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade de | Quantidade de | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS | ANTONIO | | UN | 500,00 | 2,50 | 1.250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

90 ml

| 1 | 3 | TRANSPARENTE. CEBOLINHA VERDE. AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS. | ANTONIO | | MÇ | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
|----------------------------------|------|---|--------------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| TOTAL | | | | | | | | 2.150,00 |
| DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 9 | POLPA DE FRUTA CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SABORES MISTOS DE LARANJA, ABACAXI, TANGERINA E ACEROLA. | DASDORES | | KG | 700,00 | 15,00 | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.500,00 |
| DAVINA APARECIDA DA SILVA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | COLORAU | DAVINA | | KG | 50,00 | 25,00 | 1.250,00 |
| 1 | 7 | OVO CAIPIRA, PESANDO NO MÍNIMO 50GRS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM (PENDE) APROPRIADA COM 12 UNIDADES, ETIQUETADA, COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS. COM REGISTRO NO SIM. | DAVINA | | DZ | 400,00 | 7,00 | 2.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.050,00 |
| JOAO BATISTA MOREIRA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | BANANA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO | JOAO BATISTA | | KG | 500,00 | 3,50 | 1.750,00 |
| 1 | 6 | LARANJA DE 1º QUALIDADE, APRESENTADO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM DEFEITOS. | JOAO BATISTA | | KG | 500,00 | 3,00 | 1.500,00 |




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

| TOTAL | | | | | | | | 3.250,00 |
|-----------------------------|------|---|--------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | PEPINO CAIPIRA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS. | NILSON | | KG | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
| 1 | 10 | REPOLHO 1º QUALIDADE | NILSON | | UN | 300,00 | 3,00 | 900,00 |
| 1 | 11 | TOMATE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS. | NILSON | | KG | 600,00 | 4,50 | 2.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.500,00 |

Barra do Jacaré/PR, 04 de março de 2022.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Nº Processo: 18/2022. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Art. 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação - PNAE. Ratificação em 24/02/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 28.762,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais). Fornecedores: DAVINA APARECIDA DA SILVA, CPF 577.177.969-53, 28.762,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais). Fornecedores: DAVINA APARECIDA DA SILVA, CPF 577.177.969-53, ANTONIO GABRIEL CANO, CPF 467.623.459-72, JOAO BATISTA MOREIRA, CPF 543.199.609-63, NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA, CPF 048.486.489-04, AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP, CNPJ 30.958.530/0001-08, DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 861.069.459-34, conforme quadro a seguir:

| AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA EPP | | | | | | | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------------------------------|------|--|--------------|--|----|--------|-------|-----------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | | | | | | | | | | |
| 1 | 5 | FRANGO CAIPIRA CORTES SELECIONADOS RESFRIADO, SEM TEMPERO, CORTES: COXA E SOBRECORA, PEITO E ASA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BANDEJAS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM AGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODORE E COR CARACTERÍSTICAS, COR AMARELO-ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO AGRADÁVEL. PELE LISA, MACIA E CLARA (AMARELO E BRANCO). TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO. COM REGISTRO NO SIM. | AGROFRAN | | KG | 220,00 | 19,60 | 4.312,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 4.312,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | |
| ANTONIO GABRIEL CANO | | | | | | | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | ANTONIO | | UN | 500,00 | 2,50 | 1.250,00 | | | | |
| 1 | 3 | CEBOLINHA VERDE. AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS. | ANTONIO | | MÇ | 300,00 | 3,00 | 900,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 2.150,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | |
| DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | | | | | | | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 9 | POLPA DE FRUTA CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SABORES MISTOS DE LARANJA, ABACAXI, TANGERINA E ACEROLA. | DASDORES | | KG | 700,00 | 15,00 | 10.500,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | |
| DAVINA APARECIDA DA SILVA | | | | | | | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | COLORAU | DAVINA | | KG | 50,00 | 25,00 | 1.250,00 | | | | |
| 1 | 7 | OVO CAIPIRA, PESANDO NO MÍNIMO 50GRS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, TRINCAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODORE E SABOR ANORMAIS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM (PENITE) APROPRIADA COM 12 UNIDADES, ETIQUETADA. COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS. COM REGISTRO NO SIM. | DAVINA | | DZ | 400,00 | 7,00 | 2.800,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 4.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | |
| JOAO BATISTA MOREIRA | | | | | | | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | BANANA DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO | JOAO BATISTA | | KG | 500,00 | 3,50 | 1.750,00 | | | | |
| 1 | 6 | LARANJA DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM DEFEITOS. | JOAO BATISTA | | KG | 500,00 | 3,00 | 1.500,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 3.250,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | |
| NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA | | | | | | | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | PEPINO CAIPIRA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS. | NILSON | | KG | 300,00 | 3,00 | 900,00 | | | | |
| 1 | 10 | REPOLHO 1ª QUALIDADE | NILSON | | UN | 300,00 | 3,00 | 900,00 | | | | |
| 1 | 11 | TOMATE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS. | NILSON | | KG | 600,00 | 4,50 | 2.700,00 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | 4.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | |

Barra do Jacaré/PR, 04 de março de 2022.

93, na

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart

Código Identificador:327C9921

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2022. Edição 2470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 23/2022
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGROFAN ABATE DE FRANGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.958.530/0001-08 CPF/MF n.º 577.177.969-53, Endereço Sítio Nova Loanda, n.º S/N, Bairro: Coqueralzinho, Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, representada por **APARECIDO CARLOS DA SILVA**, RG: n.º 23.948.661-4 SSP/PR e CPF/MF n.º 175.362.028-73, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será conforme o DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Educação:

95 no

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.312,00 (Quatro Mil, Trezentos e Doze Reias), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a)/Empresa Familiar: AGROFAN ABATE DE FRANGOS LTDA | | | | |
|---|------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CNPJ: 30.958.530/0001-08, Representante CPF: 175.362.028-73 | | | | |
| 3. DAP: SDW3095853000011512200130 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Frango Caipira - Cortes Selecionados | Kg | 220 | R\$19,60 | R\$4.312,00 |

Cronograma de Entrega dos Produtos: os alimentos deverão ser entregues na Escola Municipal Pio XII - Rua Paraná n.º 171, no CMEI Criança Feliz - Rua Silvio Paduim n.º 770, Centro, Barra do Jacaré. As entrega deverá ser semanalmente nos dias determinado pelo responsável, no período de 14 de fevereiro de 2022 á 22 de dezembro de 2022, horário de recebimento será das 8:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "B", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

R

8

96
72

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato; e
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022 e ao Processo de Inexigibilidade n.º 03/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

(Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.)

97/22

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

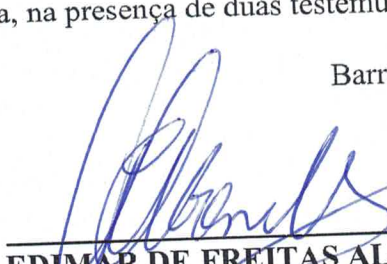
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

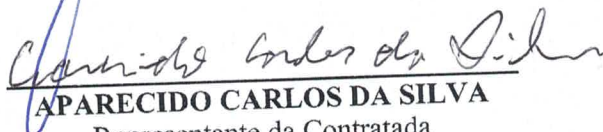
É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.

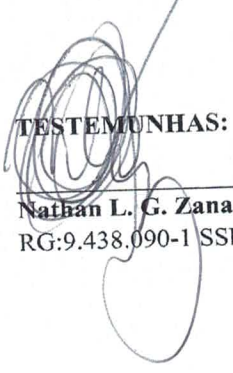


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

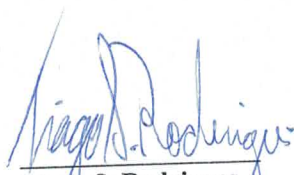


APARECIDO CARLOS DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

98 m

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **AGROFAN ABATE DE FRANGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.958.530/0001-08 CPF/MF n.º 577.177.969-53, Endereço Sitio Nova Loanda, n.º S/N, Bairro: Coqueiralzinho, Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, representada por **APARECIDO CARLOS DA SILVA**, RG: n.º 23.948.661-4 SSP/PR e CPF/MF n.º 175.362.028-73, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Objeto desta contratação é aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor total de R\$ 4.312,00 (Quatro Mil, Trezentos e Doze Reias), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a)/Empresa Familiar: AGROFAN ABATE DE FRANGOS LTDA | | | | |
|---|------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CNPJ: 30.958.530/0001-08, Representante CPF: 175.362.028-73 | | | | |
| 3. DAP: SDW3095853000011512200130 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Frango Caipira - Cortes Selecionados | Kg | 220 | R\$19,60 | R\$4.312,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: B4A914DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2022. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 24/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sr.º. JOÃO BATISTA MOREIRA**, CPF/MF n.º. 543.199.609-63, residente no Rua Paulo Pompéia Coutinho Filho n.º 780, Cidade: Jacarezinho - PR, CEP: 86.400-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º. 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º. 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será conforme o DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Educação:

99
MA

100
MA

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: JOÃO BATISTA MOREIRA | | | | |
|--|------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CPF: 543.199.609-63 | | | | |
| 3. DAP: SDW0543199609631211210802 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Laranja de 1ª Qualidade | Kg | 500 | R\$3,00 | R\$1.500,00 |
| Banana de 1ª Qualidade | Kg | 500 | R\$3,50 | R\$1.750,00 |

Cronograma de Entrega dos Produtos: os alimentos deverão ser entregues na Escola Municipal Pio XII - Rua Paraná n.º 171, no CMEI Criança Feliz - Rua Silvio Paduim n.º 770, Centro, Barra do Jacaré. As entrega deverá ser semanalmente nos dias determinado pelo responsável, no período de 14 de fevereiro de 2022 á 22 de dezembro de 2022, horário de recebimento será das 8:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "B", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Q

8

10¹ ma

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato; e
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:




A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022 e ao Processo de Inexigibilidade n.º 03/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

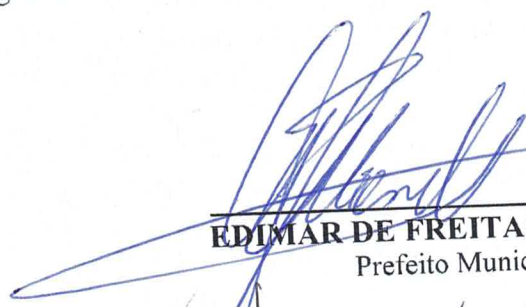
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

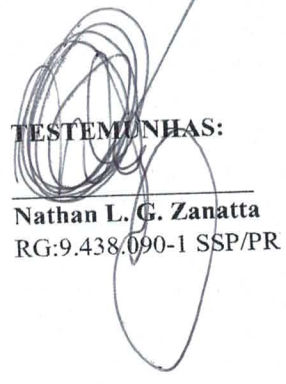
Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.

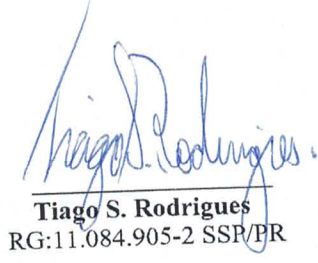


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



JOÃO BATISTA MOREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sr.º. JOÃO BATISTA MOREIRA**, CPF/MF n.º 543.199.609-63, residente no Rua Paulo Pompéia Coutinho Filho n.º 780, Cidade: Jacarezinho - PR, CEP: 86.400-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Objeto desta contratação é aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor total de R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: JOÃO BATISTA MOREIRA | | | | |
|--|------------|-----------|-------------|-------------|
| 2. CPF: 543.199.609-63 | | | | |
| 3. DAP: SDW0543199609631211210802 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço RS | 8. Total RS |
| Laranja de 1ª Qualidade | Kg | 500 | RS3,00 | RS1.500,00 |
| Banana de 1ª Qualidade | Kg | 500 | RS3,50 | RS1.750,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3D84C6FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2022. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 25/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr.ª. **DAVINA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, CPF/MF n.º 577.177.969-53, residente na Rua Rui Barbosa n.º 54, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será conforme o DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Educação:

10M
MA

109
NA

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reias), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: DAVINA APARECIDA DA SILVA SANTOS | | | | |
|--|------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CPF: 577.177.969-53 | | | | |
| 3. DAP: SDW0577177969532701200112 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Colorau | Kg | 50 | R\$25,00 | R\$1.250,00 |
| Ovos Caipiras | Dúzia | 400 | R\$7,00 | R\$2.800,00 |

Cronograma de Entrega dos Produtos: os alimentos deverão ser entregues na Escola Municipal Pio XII - Rua Paraná nº 171, no CMEI Criança Feliz - Rua Silvio Paduim nº770, Centro, Barra do Jacaré. As entrega deverá ser semanalmente nos dias determinado pelo responsável, no período de 14 de fevereiro de 2022 á 22 de dezembro de 2022, horário de recebimento será das 8:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:


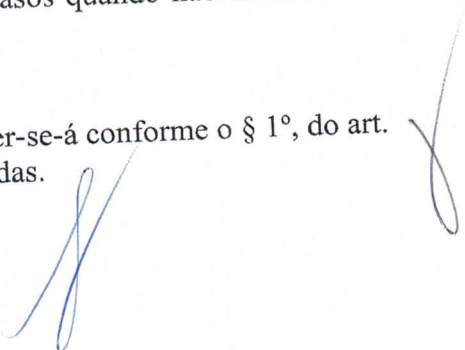
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "B", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

106
MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato; e
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:




A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022 e ao Processo de Inexigibilidade n.º 03/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

107
MA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

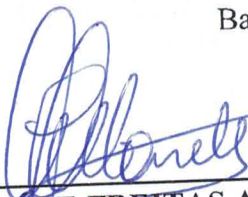
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

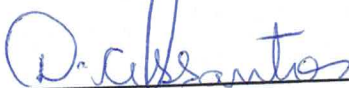
É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.




EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

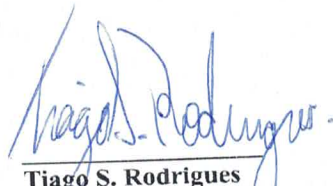


DAVINA APARECIDA DA SILVA SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

108
MA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sr.ª DAVINA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, CPF/MF n.º 577.177.969-53, residente na Rua Rui Barbosa n.º 54, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Objeto desta contratação é aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor total de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reias), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: DAVINA APARECIDA DA SILVA SANTOS | | | | |
|--|------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CPF: 577.177.969-53 | | | | |
| 3. DAP: SDW0577177969532701200112 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Colorau | Kg | 50 | R\$25,00 | R\$1.250,00 |
| Ovos Caipiras | Dúzia | 400 | R\$7,00 | R\$2.800,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF339B21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2022. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 26/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr.º **NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA**, CPF/MF n.º 048.486.489-04, residente no Sítio Santa Luiza, Bairro: Coqueiralzinho, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será conforme o DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Educação:

109
m

110
MA

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reias), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA | | | | |
|---|------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CPF: 048.486.489-04 | | | | |
| 3. DAP: SDW0048486489040301220440 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Tomate de 1º Qualidade | Kg | 600 | R\$4,50 | R\$2.700,00 |
| Repolho de 1º Qualidade | Unidade | 300 | R\$3,00 | R\$900,00 |
| Pepino de 1ª Qualidade | Kg | 300 | R\$3,00 | R\$900,00 |

Cronograma de Entrega dos Produtos: os alimentos deverão ser entregues na Escola Municipal Pio XII - Rua Paraná nº 171, no CMEI Criança Feliz - Rua Silvio Paduim nº770, Centro, Barra do Jacaré. As entrega deverá ser semanalmente nos dias determinado pelo responsável, no período de 14 de fevereiro de 2022 á 22 de dezembro de 2022, horário de recebimento será das 8:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

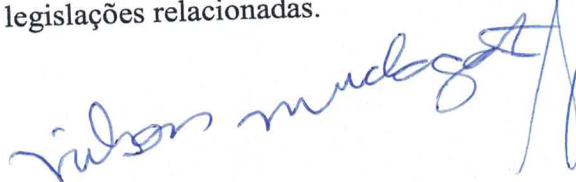
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "B", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



111
26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato; e
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:


A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022 e ao Processo de Inexigibilidade n.º 03/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

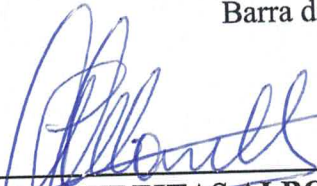
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.




EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

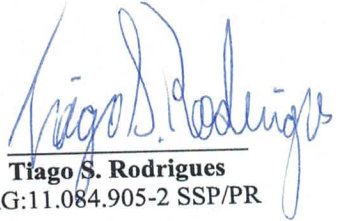


NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA
 Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Nathan L. G. Zanatta
 RG:9.438.090-1 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
 RG:11.084.905-2 SSP/PR

113
ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr.º **NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA**, CPF/MF n.º 048.486.489-04, residente no Sítio Santa Luiza, Bairro: Coqueiralzinho, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Objeto desta contratação é aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reias), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA | | | | |
|---|------------|-----------|-------------|-------------|
| 2. CPF: 048.486.489-04 | | | | |
| 3. DAP: SDW0048486489040301220440 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço RS | 8. Total RS |
| Tomate de 1ª Qualidade | Kg | 600 | RS4,50 | RS2.700,00 |
| Repolho de 1ª Qualidade | Unidade | 300 | RS3,00 | RS900,00 |
| Pepino de 1ª Qualidade | Kg | 300 | RS3,00 | RS900,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: E1E2047A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2022. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 27/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sr.ª DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF/MF n.º 861.069.459-34, residente no Bairro Ponte Preta-Rural, Cidade: Conselheiro Mairink - PR, CEP: 86.480-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será conforme o DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Educação:

115
MA

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | | | | |
|--|------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CPF: 861.069.459-34 | | | | |
| 3. DAP: SDW0861069459342911210145 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Polpa de Fruta Congelada de Sabores Mistos | Kg | 700 | R\$15,00 | R\$10.500,00 |

Cronograma de Entrega dos Produtos: os alimentos deverão ser entregues na Escola Municipal Pio XII - Rua Paraná nº 171, no CMEI Criança Feliz - Rua Silvio Paduim nº770, Centro, Barra do Jacaré. As entrega deverá ser semanalmente nos dias determinado pelo responsável, no período de 14 de fevereiro de 2022 á 22 de dezembro de 2022, horário de recebimento será das 8:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:


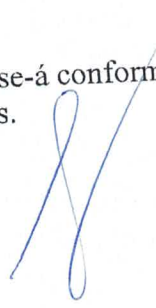

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "B", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

116
mae

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato; e
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:




A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022 e ao Processo de Inexigibilidade n.º 03/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

117
m

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

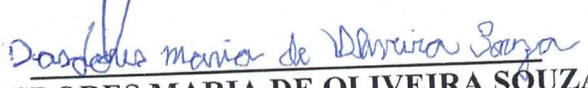
É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.

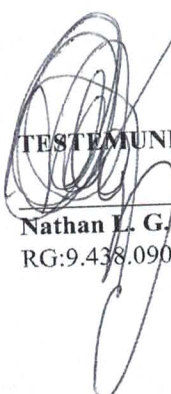


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

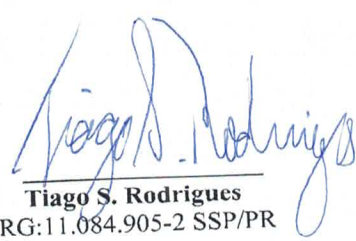


DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sr. DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF/MF n.º 861.069.459-34, residente no Bairro Ponte Preta-Rural, Cidade: Conselheiro Mairink - PR, CEP: 86.480-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Objeto desta contratação é aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: DASDORES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA | | | | |
|--|------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CPF: 861.069.459-34 | | | | |
| 3. DAP: SDW0861069459342911210145 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Polpa de Fruta Congelada de Sabores Mistos | Kg | 700 | R\$15,00 | R\$10.500,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9C47A2D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2022. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 28/2022 **REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sr.ª. ANTÔNIO GABRIEL CANO**, CPF/MF n.º 467.623.459-72, residente no Rua Rui Barbosa, n.º 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será conforme o DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Educação:

119
me

120
A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: ANTÔNIO GABRIEL CANO | | | | |
|--|--------------------|-----------|--------------|--------------|
| 2. CPF: 467.623.459-72 | | | | |
| 3. DAP: SDW0540033189001001220226 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço R\$ | 8. Total R\$ |
| Alface de 1º Qualidade | Unidade | 500 | R\$2,50 | R\$1.250,00 |
| Cebolinha | Maço (150g à 200g) | 300 | R\$3,00 | R\$900,00 |

Cronograma de Entrega dos Produtos: os alimentos deverão ser entregues na Escola Municipal Pio XII - Rua Paraná nº 171, no CMEI Criança Feliz - Rua Silvio Paduim nº770, Centro, Barra do Jacaré. As entrega deverá ser semanalmente nos dias determinado pelo responsável, no período de 14 de fevereiro de 2022 à 22 de dezembro de 2022, horário de recebimento será das 8:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

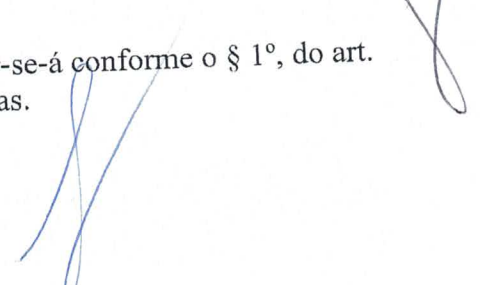
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "B", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



121
ME

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato; e
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:


A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.


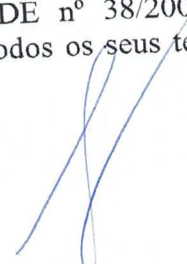
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022 e ao Processo de Inexigibilidade n.º 03/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

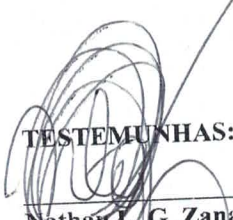
Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal



ANTÔNIO GABRIEL CANO
 Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Nathan L. G. Zanatta
 RG:9.438.090-1 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
 RG:11.084.905-2 SSP/PR

123
ma

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sr.º ANTÔNIO GABRIEL CANO**, CPF/MF n.º 467.623.459-72, residente no Rua Rui Barbosa, n.º 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Objeto desta contratação é aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor total de R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais), conforme relação abaixo:

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar: ANTÔNIO GABRIEL CANO | | | | |
|--|--------------------|-----------|-------------|-------------|
| 2. CPF: 467.623.459-72 | | | | |
| 3. DAP: SDW0540033189001001220226 | | | | |
| 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quant. | 7. Preço RS | 8. Total RS |
| Alface de 1ª Qualidade | Unidade | 500 | RS2,50 | RS1.250,00 |
| Cebolinha | Maço (150g à 200g) | 300 | RS3,00 | RS900,00 |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6470, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Barra do Jacaré, 09 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: D968CDF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2022. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



124
BT

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

Ofício nº 58/2022

Barra do Jacaré, 20 de abril de 2022.

Ao Responsável
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal
Barra do Jacaré

Venho por meio deste, solicitar que seja alterado o contrato do Sr. Antônio Gabriel Cano, referente a Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, onde o mesmo, no momento do contrato não informou a esta secretaria que não poderia ter o contrato em seu nome por problemas pessoais e gostaria que fosse no da esposa a qual possui a DAP em conjunto com ele.

Portanto solicito que o Contrato seja alterado para o nome da Sr. Maria de Fatima Farias Cano, portadora do CPF 540.033.189-00.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

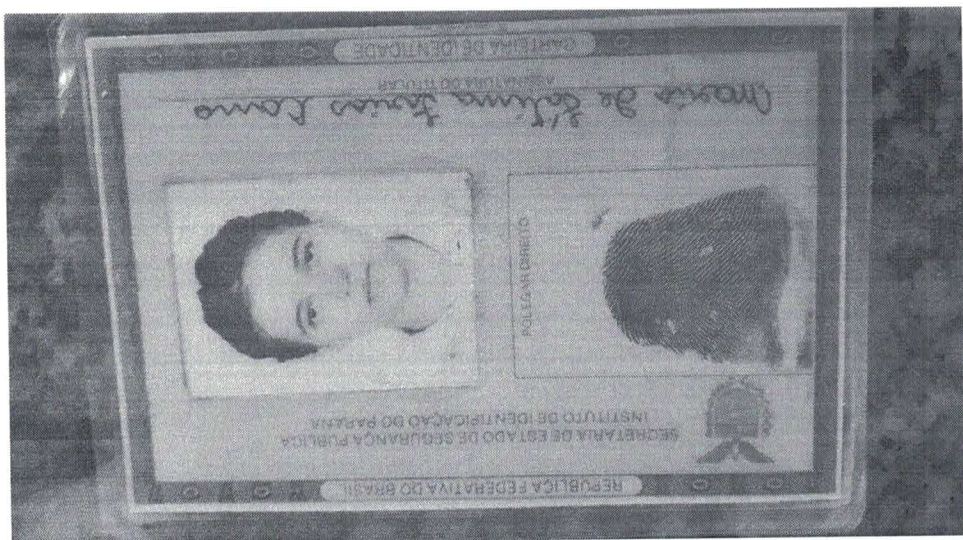
Atenciosamente,

Gilmar Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 003/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|----------------|---|--------------------|------------|
| REGISTRO GERAL | 4.837.836-6 | DATA DE EMISSÃO | 17/11/1986 |
| NOME | MARIA DE FATIMA FARIAS CAND | | |
| CI/ACAO | JOAO SOARES DE FARIAS CATARINA MENEGON DE FARIAS | | |
| NATURALIDADE | JACAREZINHO/PR | DATA DE NASCIMENTO | 12/12/1962 |
| DESCRIÇÃO | COMARCA=JACAREZINHO/PR.BARRA DO CAET | | |
| CPF | C.CAS 1124.LIVRO=68.FDLHA=25 540.033.189-00 | | |
| CUNTISSA/PR | ASSINATURA DO DIRETOR Etel. Douglas Haquin | | |

127 116 DE 2908/83





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 28/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr.º **ANTÔNIO GABRIEL CANO**, CPF/MF n.º 467.623.459-72, residente no Rua Rui Barbosa, n.º 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

O presente apostilamento, passa integrar ao contrato n.º 28/2022 a Senhora **MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO**, portadora do CPF n.º 540.033.189-00 e RG n.º 4.837.836-6 como representante legal, a mesma poderá emitir as notas fiscais de produtor rural em seu nome já que a mesma é cônjuge do Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO** e o cadastro da a DAP consta no nome dos dois, não havendo empecilhos para tal.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS


- **Parágrafo primeiro:** tal inclusão se fez necessário através do pedido do próprio Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO**, de forma verbal, o mesmo alega que por motivos particulares a nota fiscal de produtor rural não esta podendo ser em seu nome, o pedido foi deferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora **Gilmara Neris de Souza Prado** cujo a mesma também fiscal do contrato. De acordo a solicitação por ofício n.º 58/2022 tal pedido de inclusão e alega que o DAP é em conjunto com os representantes citados acima.
- **Parágrafo segundo:** As demais cláusulas do Contrato, não atingidas por este Termo Apostilamento, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

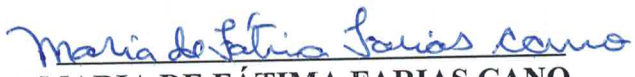
Barra do Jacaré, 25 de abril de 2022.




EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



ANTÔNIO GABRIEL CANO
Representante da Contratada

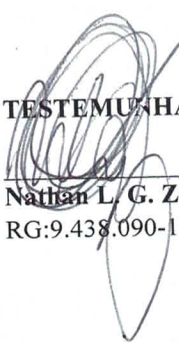


MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO
Representante da Contratada

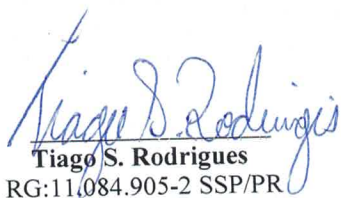


GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 28/2022 REFERENTE
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr.º **ANTÔNIO GABRIEL CANO**, CPF/MF n.º 467.623.459-72, residente no Rua Rui Barbosa, n.º 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

O presente apostilamento, passa integrar ao contrato n.º 28/2022 a Senhora **MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO**, portadora do CPF n.º 540.033.189-00 e RG n.º 4.837.836-6 como representante legal, a mesma poderá emitir as notas fiscais de produtor rural em seu nome já que a mesma é cônjuge do Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO** e o cadastro da DAP consta no nome dos dois, não havendo empecilhos para tal.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Parágrafo primeiro: tal inclusão se fez necessário através do pedido do próprio Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO**, de forma verbal, o mesmo alega que por motivos particulares a nota fiscal de produtor rural não esta podendo ser em seu nome, o pedido foi deferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora **Gilmara Neris de Souza Prado** cujo a mesma também fiscal do contrato. De acordo a solicitação por ofício n.º 58/2022 tal pedido de inclusão e alega que o DAP é em conjunto com os representantes citados acima.

Parágrafo segundo: As demais cláusulas do Contrato, não atingidas por este Termo Apostilamento, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Jacaré, 25 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA1C87D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2022. Edição 2505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>